



Ministério da Saúde
Secretaria executiva
Subsecretária de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios, Anexo, Ala B, Sala 330
70058 900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3315-2155; E-mail: codep.cgesp@saude.gov.br

Ofício n.º CGESP/SAA/SE/MS

Brasília, de fevereiro de 2018.

Ao Senhor

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Endereço _____
Brasília / DF - CEP:

Assunto: Avaliação de desempenho dos servidores cedidos do Ministério Saúde.

Prezado Gestor,

1. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP/CGESP/SAA/SE/MS, informa que o período avaliativo referente ao 8º ciclo da avaliação de desempenho será de **1º/04/2018 a 31/05/2018**, assim, esclarecemos que os servidores do Ministério da Saúde cedidos a esse órgão e seus respectivos avaliadores, deverão utilizar o Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD (endereço: sigesp.saude.gov.br) para procederem à realização da avaliação de desempenho individual.
2. Informamos que os servidores cedidos a esse órgão seguem listados abaixo (quadro I). Caso tenha ocorrido mudança dos avaliadores dos referidos servidores, será necessário o encaminhamento dos dados atualizados, **impreterivelmente**, até o dia **12/03/2018**, mediante o preenchimento (quadro II) abaixo e o envio das informações para o e-mail: ad.duvidas.cgesp@saude.gov.br, para que a equipe técnica realize os ajustes no Sistema de Avaliação de Desempenho do MS.

Quadro I

SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CEDIDOS PARA	
Matrícula SIAPE	Servidor



Ministério da Saúde
Secretaria executiva
Subsecretária de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios, Anexo, Ala B, Sala 330
70058 900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3315-2155; E-mail: codep.cgesp@saude.gov.br

Observação: Enviar informações para o e-mail: ad.duvidas.cgesp@saude.gov.br, até o dia 12/03/2018 em caso de mudança de avaliador.

Quadro II

DADOS AVALIADORES E AVALIADOS	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
1. MATRÍCULA:	2. NOME:
3. CARGO	4. CPF:
5. ÓRGÃO:	6. E-MAIL:
7. FUNÇÃO:	
8. TELEFONE:	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
1. NOME:	2. MATRÍCULA DO MS:
3. E-MAIL:	
4. ÓRGÃO:	
5. FUNÇÃO:	
6. CPF:	
7. TELEFONE:	

3. Ressaltamos que a não realização da avaliação de desempenho individual dentro do prazo estabelecido (1º/04/18 a 31/05/2018) acarretará a interrupção do pagamento das gratificações relativas aos cargos dos servidores cedidos a esse órgão. Dessa forma, é importante que os contatos e lotação dos servidores cedidos, bem como as informações relativas aos respectivos avaliadores sejam atualizados de imediato junto ao Ministério da Saúde sempre que houver quaisquer alterações, para evitar prejuízos aos servidores.

4. Informamos, ainda, que o art. 15 do Decreto nº 7.133/2010, dispõe que as gratificações de desempenho a que se referem os incisos I, XIX e XLIX do caput do art. 1º serão pagas com base na avaliação de desempenho individual somada ao resultado da avaliação institucional, ao servidor. Para o correto processamento dos resultados e pagamentos das gratificações de desempenho, é necessário o cumprimento por parte dos servidores e de suas



Ministério da Saúde
Secretaria executiva
Subsecretária de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios, Anexo, Ala B, Sala 330
70058 900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3315-2155; E-mail: codep.cgesp@saude.gov.br

chefias imediatas à realização das avaliações dentro dos critérios e prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MS nº. 3.627/2010, 702/2013 e 624/2015.

5. Cabe ressaltar que o órgão em que o servidor cedido encontra-se em exercício e a chefia imediata desse possuem responsabilidade direta por sua avaliação de desempenho, conforme o disposto no Decreto nº 7.133/2010, art. 15º:

§ 3º A avaliação de desempenho individual do servidor de que trata o caput será realizada pela chefia imediata ou, excepcionalmente, por aquele a quem o dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício do servidor designar.

§ 4º O órgão ou entidade de exercício do servidor de que trata o caput é responsável pelo envio do resultado da avaliação individual para o órgão ou entidade de lotação, na forma que dispuser o ato a que se refere o § 2º.

6. Desse modo, o ato da não realização da avaliação de desempenho no prazo estabelecido, além de prejudicar o avaliado, poderá acarretar a apuração de responsabilidade do avaliador, conforme preconiza o art. 124 da Lei 8112/90 a seguir:

Art. 124. “A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.”

7. Com efeito, é pontual esclarecer que, o titular de cargo de provimento efetivo quando investido em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes não será incluído no Plano de Trabalho e perceberá a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do Ministério da Saúde no período correspondente.

8. Esclarecemos ainda, que demais informações sobre o processo de avaliação de desempenho poderão ser acessadas no endereço eletrônico: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/fevereiro/09/Publicacao-Avaliacao-de-Desempenho-como-Instrumento-de-Gestao-Cedidos.pdf>

9. Diante o exposto, solicitamos especial atenção para a ampla divulgação das informações citadas neste documento aos servidores listados no quadro I e seus respectivos avaliadores, visto que a realização da avaliação de desempenho individual é um instrumento de gestão que requer a cogestão e a coparticipação entre todos os envolvidos no processo.

Atenciosamente.



Ministério da Saúde
Secretaria executiva
Subsecretária de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios, Anexo, Ala B, Sala 330
70058 900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3315-2155; E-mail: codep.cgesp@saude.gov.br

PABLO MARCOS GOMES LEITE
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
CGESP/SAA/SE/MS